



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA O CARNAVAL 2026.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial. Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA O CARNAVAL 2026 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO – FLORES NATURAIS SIMPLES – DO TIPO FLORES DO CAMPO, MOSQUITINHO (GIPSOFILIA PANICULATA) E FOLHAGEM VERDE, TAM: 50 CM DE DIÂMETRO S/ VASO COM BASE MIN. DE 30 CM DE DIÂMETRO (HAVENDO A POSSIBILIDADE DE USAR FLORES DA ESTAÇÃO).	un	25
ETP 2	ALOCAÇÃO DE ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO – FLORES NATURAIS SIMPLES – DO TIPO FLORES DO CAMPO, TAM: 40 CM DE DIÂMETRO S/ VASO COM BASE MIN. DE 20 CM DE DIÂMETRO (HAVENDO A POSSIBILIDADE DE USAR FLORES DA ESTAÇÃO).	un	25
ETP 3	LOCAÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE PORTE MÉDIO (1,50M DE ALTURA) COM CACHEPÔ.	un	30
ETP 4	LOCAÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE PORTE BAIXO COM CACHEPÔ.	un	30
ETP 5	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO GRANDE PARA CHÃO COM ARRANJO DE FOLHAGEM VERDE.	un	10
ETP 6	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO MÉDIO PARA MESA/CHÃO COM ARRANJO DE CRISÂNTEMO.	un	20
ETP 7	LOCAÇÃO DE PLANTAS BAIXAS (BUCHINHOS)	un	30
ETP 8	LOCAÇÃO DE FOLHA COSTELA DE ADÃO VERDE ARTIFICIAL TAMANHO: GRANDE.	un	50
ETP 9	LOCAÇÃO CONJUNTO MESA BISTRÔ REDONDA COM 4 BANQUETAS, COR MADEIRA/OFF WHITE/PRETO	cjt	10
ETP 10	LOCAÇÃO DE APARADOR COM TAMPO DE MADEIRA/VIDRO/PRETO/OFF WHITE, MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 1,20 ALT X 1,40 COMPRIMENTO	un	5
ETP 11	LOCAÇÃO TAPETE SISAL, COR A DEFINIR, TAMANHO APROXIMADAMENTE 2,0 MT X 3,0 MT	un	10
ETP 12	LOCAÇÃO JARDIM SUSPENSO (ARTIFICIAL), TAMANHO 2,5 X 1,0 FOLHAGEM VERDE.	un	5
ETP 13	LOCAÇÃO FÓRRACOES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2), QUALIDADE MÍNIMA – OXFORD, COR A DEFINIR.	m	10000
ETP 14	LOCAÇÃO PEÇAS DECORATIVAS DE TAMANHOS DIFERENTES EM ACRÍLICO/MADEIRA/VIDRO.	un	100
ETP 15	LOCAÇÃO DE PAINÉIS C/ ARMAÇÃO, METRO QUADRADO (M2), TECIDO QUALIDADE MÍNIMA – OXFORD OU ADAMASCADO, COR A DEFINIR.	un	100
ETP 16	LOCAÇÃO ESTRUTURA DE FERRO E OU MADEIRA NO MÍNIMO 2,20 METROS DE ALTURA E NO MÍNIMO 2,5 METROS DE COMPRIMENTOS. (PARA SER USADO TAMBÉM COMO DIVISOR DE AMBIENTES)	un	50
ETP 17	LOCAÇÃO ESTRUTURA DE FERRO E OU MADEIRA NO MÍNIMO 1,5 METROS DE ALTURA E NO MÍNIMO 2,0 METROS DE COMPRIMENTO. (PARA SER USADO TAMBÉM COMO DIVISOR DE AMBIENTES)	un	30
ETP 18	LOCAÇÃO PAINEL DE PALET DE APROXIMADAMENTE 2,40 X 2,00	un	40
ETP 20	LOCAÇÃO DE LETREIRO DE CHÃO 2,0 COMPRIMENTO X 0,80 ALTURA; A DEFINIR. COTAR POR LETRA E/OU NÚMERO.	un	100
ETP 21	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PONTOS DE LUZ CENICA (REFLETOR 36 LEDS)	un	60
ETP 22	LOCAÇÃO DE CACHEPÔS DE MADEIRA TAMANHOS P-M-G	un	100

ETP 23	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS (TAMANHO PADRÃO ATÉ 150KG)	un	1000
ETP 24	LOCAÇÃO CAPAS DE CADEIRAS (PARA CADEIRAS MADEIRA/PALHA)	un	10000
ETP 28	MESA PLÁSTICA RETANGULAR OU REDONDA MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO RESISTENTE) COR: BRANCA DIMENSÕES APROXIMADAS: RETANGULAR: 1,80M X 0,70M X 0,74M (C X L X A) REDONDA: DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,50M	un	250
ETP 29	TOALHAS DE MESA	un	500
ETP 31	TAMPÃO DE MESA	un	500
ETP 32	LOCAÇÃO CORTINA EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2), QUALIDADE MÍNIMA – JACAR, COR A DEFINIR.	un	600
ETP 34	COMPENSADO NAVAL 2.20M X 1,60MM ESPESSURA 15MM	un	60
ETP 35	COMPENSADO NAVAL 2.50M X 1,60M ESPESSURA 15MM	un	35
ETP 36	BAMBOLE PLÁSTICO INFANTIL	un	150
ETP 37	30 PEÇAS DE TNT DE 100MT CADA (CORES: ROSA, AMARELO, AZUL, LARANJA E LILÁS)	rl	30
ETP 38	PAETÊ FURADO DOURADO CIRCULAR 5 CM X 5CM	un	10000
ETP 39	CORDÃO NYLON 4 MM	rl	30
ETP 40	TECIDO VUAL (CORES, ROSA, AMARELO, LARANJA E LILÁS)	m	300
ETP 41	GRAMPOS GRANPEADOR	pct	100
ETP 42	COLA BLÁSCOPLAST	cx	30
ETP 43	TROFÉUS ACRÍLICO TAMANHO 20CM X 10 CM PERSONALIZADO MARACATU (ARTE A DEFINIR)	un	80
ETP 50	FAIXA PERSONALIZADA – REI E RAINHA DO CARNAVAL 2026	un	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA O CARNAVAL 2026. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratos diversos, eleva a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames

permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e às quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 270.601,80:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHA	...	un	25	134,79	3.369,75
ETP 2	ALOCAÇÃO DE ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALH	...	un	25	161,09	4.027,25
ETP 3	LOCAÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE PORTE MÉDIO	...	un	30	370,67	11.120,10
ETP 4	LOCAÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE PORTE BAIXO	...	un	30	68,22	2.046,60
ETP 5	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO GRANDE PARA	...	un	10	211,00	2.110,00
ETP 6	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO MÉDIO PARA ME	...	un	20	91,88	1.837,60
ETP 7	LOCAÇÃO DE PLANTAS BAIXAS (BUCHINHOS)	...	un	30	50,39	1.511,70
ETP 8	LOCAÇÃO DE FOLHA COSTELA DE ADÃO VERDE ARTIFI	...	un	50	34,94	1.747,00
ETP 9	LOCAÇÃO CONJUNTO MESA BISTRÔ REDONDA COM 4 BA	...	cjt	10	91,41	914,10
ETP 10	LOCAÇÃO DE APARADOR COM TAMPO DE MADEIRA/VIDR	...	un	5	151,20	756,00
ETP 11	LOCAÇÃO TAPETE SISAL, COR A DEFINIR, TAMANHO	...	un	10	198,50	1.985,00
ETP 12	LOCAÇÃO JARDIM SUSPENSO (ARTIFICIAL), TAMANHO	...	un	5	134,80	674,00
ETP 13	LOCAÇÃO FORRAÇÕES EM TÊCIDO EM METRO QUADRADO	...	m	10000	4,03	40.300,00
ETP 14	LOCAÇÃO PEÇAS DECORATIVAS DE TAMANHOS DIFEREN	...	un	100	5,72	572,00
ETP 15	LOCAÇÃO DE PAINÉIS C/ ARMAÇÃO, METRO QUADRADO	...	un	100	36,67	3.667,00
ETP 16	LOCAÇÃO ESTRUTURA DE FERRO E OU MADEIRA NO MÍ	...	un	50	37,94	1.897,00
ETP 17	LOCAÇÃO ESTRUTURA DE FERRO E OU MADEIRA NO MÍ	...	un	30	37,02	1.110,60
ETP 18	LOCAÇÃO PAINEL DE PALET DE APROXIMADAMENTE 2,	...	un	40	307,39	12.295,60
ETP 20	LOCAÇÃO DE LETREIRO DE CHÃO 2,0 COMPRIMENTO X	...	un	100	145,80	14.580,00
ETP 21	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PONTOS DE LUZ CENIÇA (...	un	60	21,67	1.300,20
ETP 22	LOCAÇÃO DE CACHEPÓS DE MADEIRA TAMANHOS P-M-G	...	un	100	39,25	3.925,00
ETP 23	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO ASSENTO E ENCOST	...	un	1000	18,60	18.600,00
ETP 24	LOCAÇÃO CAPAS DE CADEIRAS (PARA CADEIRAS MADE	...	un	10000	3,72	37.200,00
ETP 28	MESA PLÁSTICA RETÂNGULAR OU REDONDA MATERIAL:	...	un	250	13,11	3.277,50
ETP 29	TOALHAS DE MESA	...	un	500	5,22	2.610,00
ETP 31	TAMPÃO DE MESA	...	un	500	11,73	5.865,00
ETP 32	LOCAÇÃO CORTINA EM TÊCIDO EM METRO QUADRADO (...	un	600	12,23	7.338,00
ETP 34	COMPENSADO NAVAL 2.20M X 1,60MM ESPESSURA 15M	...	un	60	5,90	354,00
ETP 35	COMPENSADO NAVAL 2.50M X 1,60M ESPESSURA 15MM	...	un	35	5,90	206,50
ETP 36	BAMBOLE PLÁSTICO INFANTIL	...	un	150	3,25	487,50
ETP 37	30 PEÇAS DE TNT DE 100MT CADA (CORES: ROSA, A	...	rl	30	182,22	5.466,60
ETP 38	PAETÊ FURADO DOURADO CIRCULAR 5 CM X 5CM	...	up	10000	4,50	45.000,00
ETP 39	CORDÃO NYLON 4 MM	...	rl	30	465,97	13.979,10
ETP 40	TÊCIDO VUAL (CORES, ROSA, AMARELO, LARANJA E	...	m	300	15,76	4.728,00
ETP 41	GRAMPOS GRANPEADOR	...	pct	100	16,60	1.660,00
ETP 42	COLA BLASCOPLAST	...	cx	30	11,33	339,90
ETP 43	TROPÉUS AGRÍLICO TAMANHO 20CM X 10 CM PERSONA	...	un	80	141,34	11.307,20
ETP 50	FÁIXA PERSONALIZADA - REI E RAINHA DO CARNAVA	...	un	2	218,00	436,00
					Total	270.601,80

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA O CARNAVAL 2026. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem às condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA O CARNAVAL 2026.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-

se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração. Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Araçoiaba - PE, 23 de Janeiro de 2026.

Joelson R. da Silva Barbosa

JOELSON ROGERIO DA SILVA BARBOSA

Secretário de Cultura

Joelson Rogério da Silva Barbosa
Cultura e Turismo
CPF: 26074